



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS

- Lei nº 1.280 /00 -

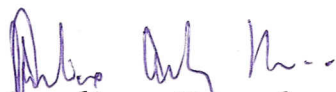
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a omissão do Prefeito Municipal em sancionar a presente lei, com espeque nos art. 66, parágrafo 3º, da Lei Maior; 25, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e 13, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - A Travessa situada na via de acesso entre a lavanderia pública ao Bairro Mandacaru, transversal com as ruas Judith Gomes de Barros, Catequista de Sá Gonzaga, Castanhola, Mandacaru e Serra do Cruzeiro, doravante, denominar-se-á "*Travessa Pau Brasil*".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em 19 de junho de 2000.


Aureliano Gonçalves Filho
- Presidente da Câmara -